



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 546

SÚMULA:- Abre um crédito especial, na importância de Cr.\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) para atender as despesas com a Agência Arrecadadora de Aricanduva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A:

- Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de Cr.\$400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas de instalação e manutenção da Agência Arrecadadora de Aricanduva, no corrente exercício.
- Art. 2º - Constituirão recursos para as despesas decorrentes desta Lei, o excêso de arrecadação previsto para o presente exercício.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Sala das Sessões, aos 16 de setembro de 1964.-

Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário

Jair Ribeiro
Presidente da Câmara